DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Josias Cardoso, n,º 407 – Jardim Lúcia
Fone/Fax (0XX15) 3562-2075
C.N.P.J. 46.634.374/0001-60 – CEP: 18.440-000
EMAIL: assistenciasocial@itabera.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE JULHO DE 2.021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 2949/2019

"RESOLVE;

Art. 1º - deliberar sobre a Liberação dos Recursos Benefícios eventuais conforme orientação da CAS/GSUAS e a manifestação de interesse do município em estar recebendo e executando no valor de R$ 13.097,42 (treze mil e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) o qual deverá ser alocado para Benefício Eventual de Vulnerabilidade temporária, para aquisição de cestas básicas para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade que ainda sofrem as consequências do período da pandemia;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação."

Itaberá, 27 de Julho de 2.021.

ADEMAR MANOEL DE JESUS

Presidente do CMAS

Assinado por 1 pessoa: TANIA CRISTINA DE ALMEIDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 2D88-9B37-44DA-82F3